



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 041 DE 10 DE JULHO DE 2017.**

**PUBLICADO NO MURAL**

De 10/07/2017 à 10/08/2017  
(Imprensa oficial – Lei Municipal nº 191/2001)

  
Ana Maria Vieira Gomes  
Secretário da Fazenda e da Administração

**Regulamenta o adiantamento da décima terceira remuneração conforme o §4º do art. 121 da Lei Municipal nº 539/2010.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o §4º do art. da Lei Municipal nº 539/2010.

**DECRETA:**

Art. 1º O adiantamento da décima terceira remuneração referente ao exercício de 2017 que trata o §4º do art. 121 da Lei Municipal nº 539/2010 será pago na forma discriminada pelo presente Decreto.

Art. 2º O adiantamento será realizado aos servidores que protocolarem o requerimento de adiantamento junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura até o dia 18 de julho de 2017.


Art. 3º O valor do adiantamento será correspondente à metade da remuneração recebida no mês de junho do ano de 2017.


Art. 4º O pagamento do adiantamento será realizado juntamente com a folha de pagamento do mês de julho de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Dilermando de Aguiar, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2017.

Registre e publique-se.

  
Anderson de Lima Pulhese  
Secretário da Administração e Fazenda

  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito